

*Recebido
09/8/88***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 552-88

Em 09 de Agosto de 1988.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei abaixo discriminado acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1680 - Declara de Utilidade Pública o GRUPO CORAL DE CAIEIRAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha real estima e distinta consideração.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 6 8 0

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo - de obter autorização Legislativa necessária para declarar de Utilidade Pública o Grupo Coral de Caieiras.

O Grupo Coral de Caieiras está constituído desde 30 de novembro de 1981 e inegavelmente faz parte da cultura caieirense.

O Coral é formado por uma associação que mantém-se, a duras penas, por si próprio, já que não atua com fins lucrativos. Apresenta-se nas festas e solenidades, onde é convidado, gratuitamente.

Para a manutenção do Coral, cuja finalidade é a de difundir a música em reuniões de caráter social e cultural, são necessárias despesas, muitas vezes elevadíssimas, como a aquisição de instrumentos, vestimentas, etc., em que o Grupo não as suporta, motivo pelo qual solicito seja o Coral declarado de utilidade pública.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, seja a matéria objeto desta propositura apreciada em regime de urgência.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

PROJETO DE LEI N.º 2.048/88

(09 DE AGOSTO DE 1988)

Dispõe sobre: Declara de Utilidade
Pública o GRUPO CORAL DE
CAIEIRAS.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova,
e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o GRU
PO CORAL DE CAIEIRAS, fundado em 30 de novembro de 1981.

ARTIGO 2º - Fica fazendo parte integrante da presen -
te, cópia dos Estatutos e Ata da Constituição da Associação do GRU-
PO CORAL DE CAIEIRAS.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 09 de agosto de 1988.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE: **JUSTIÇA**
S. S. em 09/08/88
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 13/08/88



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO
PROJETO DE LEI Nº 2.048/88.-.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre declara de utilidade pública o Grupo Coral de Caieiras.

Do ponto de vista legal e constitucional não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 2.048/88.-.

Câmara Municipal de Caieiras, 12 de setembro de 1988.-.

-(JOSE LIRA GUEDES) -

Presidente

-(ANTONIO ROMERO POLLON) -

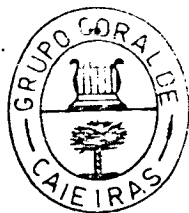
Membro

-(AFDÓQUIA C.F. NEVES) -

Membro

-(MILTON VALBUZA SILVEIRA) -

Membro



GRUPO CORAL DE CAIEIRAS

Séde: Rua da Estação, 81 A — Caieiras — CEP 07700
Fundada em 30 de novembro de 1981

0298

CURRICULUM: GRUPO CORAL DE CAIEIRAS

O GRUPO CORAL DE CAIEIRAS foi formado ao trinta dias do mês de novembro de 1.981 às 19:00 horas - à Rua da Estação nº 81A, na cidade de Caieiras - São Paulo.

Nosso Lema: divulgar a música, temos a música como um / lazer, pois não temos ninguém profissional em nosso grupo, somos todos amadores. O grupo fazia suas apresentações junto com a banda de Caieiras até o ano de 1.986, na finalidade de melhorar houve esta separação entre / banda e coral. Agora o grupo conta com seus próprios / instrumentos, que são: órgão, violões e piston. O grupo compõe-se de 25 pessoas, sendo 15 mulheres e 10 homens. O grupo faz apresentações em festas religiosas, ou qualquer comemoração festiva; temos músicas religiosas, populares e sertanejas.

O grupo tem o prazer em alegrar festas gratuitamente mas para tanto, o contratante deverá fornecer lanches e transporte para o pessoal e instrumentos.

Nossos agradecimentos a quem nos ajudar direta ou indiretamente, somos perseverantes e pacientes acima de tudo.

Para qualquer informação: fone - 431.3830 ou

431.2117

Atenciosamente
GRUPO CORAL DE CAIEIRAS

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO: GRUPO CORAL DE CAIEIRAS

artigo 1º - Sob a denominação de GRUPO CORAL DE CAIEIRAS, fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelos estatutos e pela legislação específica.

artigo 2º - A sede da associação será à rua da estação, nº 03, no Município de Caieiras nesta Comarca de Franco da Rocha-Estado de São Paulo.

artigo 3º - A associação terá como finalidade a manutenção de um coral, para patrocinar festas gratuitamente, sem fins lucrativos, proporcionar a difusão da música em reuniões de caráter social e cultural.

artigo 4º - A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

DOS SÓCIOS

artigo 5º - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da associação, e que mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela assembléia geral e que mantenham fiel obediência a estes estatutos e deliberações da sociedade.

artigo 69 - Somente terá direito a voto na assembleia os
cios quites em seus deveres sociais.

artigo 79 - Os membros da sociedade não respondem subsidiaria-
mente pelas obrigações sociais.

DA DIRETORIA

artigo 89 - A associação será dirigida por uma diretoria elei-
ta em assembleia geral por um período de 01 (um)
ano, podendo ser reeleita.

artigo 99 - A Diretoria será composta dos seguintes:
Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Dire-
tor, Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro, Dire-
tor de Patrimônio.

artigo 109- Caberá ao Diretor Presidente, isoladamente repre-
sentar a sociedade ativa e passiva, judicial e ex-
tra judicial, assinar com Secretário e Tesoureiro
os diplomas, contratos, procurações, cheques e de-
mais papéis que importem em responsabilidade.

artigo 119- Ao Diretor Vice-Presidente, compete substituir o
Presidente or seus impedimentos temporários e auxi-
liá-lo no que for necessário.

artigo 129- Ao Secretário cabe controlar todo o serviço de
secretaria, tais como: redigir as atas das sessões
da Diretoria e assiná-las juntamente com o Presi-
dente.

artigo 139- A Diretoria deverá apresentar os serviços de

rais da tesouraria, fazer todos os recebimentos e pagamentos da associação, elaborar balancete anual assinar com o Presidente os documentos referentes ao seu cargo.

artigo 149- Compete ao Diretor de Patrimônio, zelar pelos interesses do Patrimônio da associação, bem como conservar e guardar bens móveis e imóveis.

DO CONSELHO FISCAL

artigo 159- O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, associados ou não, e eleito anualmente pela Assembleia Geral da associação.

artigo 169- O Conselho Fiscal tem atribuições e poderes que são conferidos por lei.

artigo 179- Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão as suas funções e atribuições, sem remuneração.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

artigo 189- As assembleias gerais serão ordinárias, com reunião no dia 20 de novembro de cada ano, para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

artigo 199- As assembleias gerais serão dirigidas pelo Diretor Presidente da associação, que convocará um dos adjuntos presentes para servir de secretário, na compo-

sição da mesa que dirigirá os trabalhos da assem-
bléia.

PATRIMÔNIO

artigo 20º- O patrimônio social será constituído das contribui-
ções dos sócios, doações, subvenções e legados.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

artigo 21º- O exercício social terá a duração de um ano, termi-
nando em 31 de dezembro de cada ano. No fim de ca-
da exercício social fará elaboração, com base na
escrituração contábil da associação, um balanço pa-
trimonial e a demonstração do resultado do exercí-
cio e uma demonstração das origens e aplicações de
recursos.

DA LIQUIDAÇÃO

artigo 22º- A associação poderá ser extinta por deliberação
da maioria dos associados em qualquer tempo e por
determinação legal. No caso de extinção será nomea-
do liquidante o Conselho Fiscal.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

artigo 23º- Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos
associados em assembléia, previamente convocada pa-
ra esse fim.

artigo 24º- Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer a-
ção fundada neste Estatuto.

artigo 259- Os presentes estatutos, entrarão em vigor na data'
de seu registro no Cartório de Registro de Títulos
e Documentos.

Caieiras, 30 de novembro de 1.981.

Guaracy Aparecida Araújo Cocuzza
Guaracy Aparecida Aparecida Cocuzza
Presidente

JORGE PEREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO
OAB 23.206 - CPF. 054.059.403-33

ATA DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

GRUPO COPAL DE CAIEIRAS

Ata da Assembléia Geral de Constituição da Associação: Grupo Coral de Caieiras, realizada no dia 30 de novembro de 1.981.

Aos trinta dias do mês de novembro de 1.981, às 19.00 horas, à Rua da Estação nº 03, nesta Cidade de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, reuniram-se em Assembléia Geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores do Grupo Coral de Caieiras.

Assumira a presidência, por aclamação unânime, a senhora Guaracy Aparecida Araujo Cocuzza, brasileira, casada, do lar, residente à R. Dr. Armando Pinto nº 624, nesta Cidade de Caieiras, convidando a mim, Mercedes Menéghini, brasileira, solteira, do lar, residente à R. Uruguai, nesta Cidade de Caieiras, para secretariar os trabalhos, o que aceitei. A pedido da Presidenta, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral o que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação de projeto de estatutos sociais; b) constituição e fundação definitiva da associação; c) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, funcionando-se os trabalhos a Presidenta subteu-os artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações.

A seguir a Presidenta declarou definitivamente fundada e constituída a associação denominada: Grupo Coral de Caieiras procedendo-se então, a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, chegou ao seguinte resultado:

DIRETORIA

Presidente: Guaracy Aparecida Araujo Cocuzza

Vice-Presidente: Maria Aparecida Schiavo

Secretário: Mercedes Meneghini

0305

Tesoureiro: Elena Moros Dome

Diretor Patrimônio: Marilene Carezzato

CONSELHO FISCAL

Irene Bastos Pavão

João Maderick

Henrique Caetano da Silva

SUPLENTES

Cláudio Otacílio da Rosa

Maria Lira da Silva

Marina Eni Massinelli Moraes

O presidente após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para as funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão para a lavratura da ata e após reaberta a sessão a mesma foi lida e aprovada, segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, secretário e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores.

Caieiras, 30 de novembro de 1.981.

Guaracy Aparecida Araujo Cocuzza
Guaracy Aparecida Araujo Cocuzza

Presidente